

ATO TRT13 SCR N° 48/2021

João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as), para o período de 01 a 31 de outubro de 2021.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa nº 91/2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto PAULO NUNES DE OLIVEIRA para:

- a) auxiliar no acervo processual da Central Regional de Efetividade, no período de 01 a 06 de outubro de 2021;
- b) realizar audiências de instrução na Vara do Trabalho de Sousa nos dias 07 e 08 de outubro de 2021;
- c) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 09 a 16 de outubro de 2021;
- d) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Patos, no período de 17 a 19, 21 e 22 de outubro de 2021;
- e) realizar audiências da pauta do Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, nos dias 20 e 27 de outubro de 2021.
- f) auxiliar no acervo processual da Central Regional de Efetividade, nos períodos de 23 a 26, 28 a 31 de outubro de 2021. ([Alterado pelo ATO TRT SCR N° 052/2021](#))

II - DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto AERCIO PEREIRA LIMA FILHO, sem prejuízo das das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT N° 155, de 23 de outubro de 2015), para:

- a) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período de 01 a 08 de outubro de 2021;
- b) auxiliar no acervo processual da Central Regional de Efetividade, no período de 29 a 31 de outubro de 2021;

III - DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA para responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Patos, nos períodos de 01 a 16 e de 23 a 31 de outubro de 2021, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT N° 155, de 23 de outubro de 2015);

IV - Os Juízes do Trabalho designados neste ato assumirão automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual das respectivas Unidades, nos casos de

afastamentos legais supervenientes dos Juízes do Trabalho Titulares e/ou Substitutos Permanentes em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta a Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 7°, §§ 7° e 8°.

V - Caso não haja designação de Juiz do Trabalho para substituir o Juiz Titular, caberá, nas questões reputadas urgentes, atuação do Juiz Designado para o Plantão Judiciário (RA N° 135/2017, Art. 2º), conforme Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 13.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor